

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**  
**PROGRAMÁTICA:18.542.1025-2146 ELEMENTO DE**  
**DESPESA: 3390 39 FONTE DE RECURSOS: 15001000**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Campina Grande, 26 de janeiro de 2022.

**GERALDO NOBRE CAVALCANTE**  
 Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.10.026/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

**CONTRATADA:** GSC TOOL CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E  
PLATAFORMA DE DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO  
PARA CIDADES INTELIGENTES, NA SECRETARIA DE  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA  
PARÁIBA.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DA  
CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 2.10.026/2021:  
**ONDE SE LÊ:**

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2058  
 Elemento de Despesa: 3390.40  
 Fonte de Recursos: 1001

#### LEIA-SE:

Classificação Orçamentária: 04 122 2001 2070  
 Elemento de Despesa: 3390.40  
 Fonte de Recursos: 15001000

Campina Grande, 02 de fevereiro de 2022

**LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

## EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022 – Processo Administrativo n.º 003.001.IN002/2022, cujo objeto é a Contratação de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade privada por 12 meses. RATIFICO o procedimento e ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica **ELTON JEAN SERAFIM FERREIRA (ELCON**

**CONTABILIDADE)**, inscrita no CNPJ sob o número 11.460.194/0001-24, com o valor de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), tudo devidamente arraigado no que determina o artigo 29, inciso II, c/c o art. 30, II, c, §1º, da Lei de nº 13.303/16.

Campina Grande, 31 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ALDO CABRAL PEREIRA**  
 Diretor Presidente

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 002/2022

**OBJETO:** assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade privada.

**CONTRATADA:** ELTON JEAN SERAFIM FERREIRA (ELCON CONTABILIDADE).

**CNPJ:** 11.460.194/0001-24

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 Meses.

**VALOR TOTAL** R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

#### RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2022:

06.000 – Empresa de Urbanização da Borborema – 06.010.04.122.2001.2156 – Ações administrativas da URBEMA- 33.90.35 – Serviços de Consultoria – **Fonte:** 160 – Recursos Próprios.

**Signatários:** José Aldo Cabral Pereira, Sâmara Nóbrega dos Santos e Elton Jean Serafim Ferreira.

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

### PORTARIA Nº 009/2022

**DISPÕE SOBRE A TARIFA TÉCNICA URBANA DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições na qualidade de presidente do Conselho Municipal de Transportes Públicos - COMUTP:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 4.349 de 17 de Janeiro de 2018, que delega ao Superintendente de Trânsito e Transporte Públicos, através de portaria, o dever de homologação do valor da tarifa dos serviços de transportes públicos urbanos no âmbito do município de Campina Grande, aprovada pelo Conselho;

**CONSIDERANDO** que compete, por disposição legal, ao Conselho de Transportes Públicos de Campina Grande estabelecer, com fundamento em dados técnicos o valor da tarifa de transportes públicos;

**CONSIDERANDO** que o transporte público é meio de deslocamento utilizado por parcela considerável da sociedade campinense e que o reajuste de sua tarifa, provoca impacto econômico para os mesmos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o valor da referida tarifa para assegurar deslocamento da população e que foi fortemente impactada pela pandemia em seu poder econômico;

**CONSIDERANDO** o ajuste da oferta da frota, em aproximadamente, 60% em sincronia à demanda de passageiros que hoje é de cerca de 50% a 60% do período pré pandemia;

**CONSIDERANDO** a redução ofertada pelo Secretaria da Receita no cálculo do ICMS para os combustíveis adquiridos pelas empresas de transporte público coletivo de passageiros;

**CONSIDERANDO** a oferta da subvenção social ofertada pela Prefeitura Municipal convertida para todos os passageiros do sistema e não apenas para os passageiros Comum e Escolares;

**CONSIDERANDO** a forte crise enfrentada pela evasão de passageiros da modalidade de transporte público coletivo em todo o Brasil causando impactos significativos na operação;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de colaborar com os órgãos, entidades e empresas que fornecem vale-transporte para seus trabalhadores e poderão garantir de maneira mais econômica como forma de fomento a ida e a vinda dos seus funcionários;

**CONSIDERANDO** a inclusão de 5% de reajuste aos motoristas operadores do sistema de transporte em cima do definido sobre a remuneração em dissídio coletivo homologado pelo MTE que se encontra vigente 2018/2019.

**CONSIDERANDO** a inflação oficial do ano de 2021 que foi de 10.06%;

**CONSIDERANDO** que apenas 5.26% dos passageiros do sistema utilizaram, em média no ano de 2021, os bônus do sistema e que esses representam cerca de R\$300.000 na planilha e que se restringiam a apenas a uma categoria de passageiros – Comum (cartão cidadão);

**CONSIDERANDO** a Sanção da Lei Complementar Municipal 164/2021 que autoriza o custeio dos passageiros gratuitos do tipo PCD e que estes podem representar um valor mensal de até R\$200.000.

**CONSIDERANDO** os dados apresentados na planilha tarifária pela STTP prevendo um retorno médio de passageiros equivalentes de 940.000 com respectiva manutenção de IPK de 1.49 contrabalanceando a quilometragem;

**CONSIDERANDO** a tarifa pública aprovada no valor de R\$3.77 com conseqüente arredondamento pelo próprio Conselho para o valor de R\$3.75 com a finalidade de facilitar o troco aos usuários;

**CONSIDERANDO** que os passageiros que superarem a média equivalente proposta será superavitária ao sistema;

**CONSIDERANDO** que o aporte máximo que será feito pela prefeitura para diferencia a tarifa técnica da tarifa pública será de R\$500.000.00 somando-se as passagens de pessoas com deficiência e o Bônus convertido em nova subvenção;

**CONSIDERANDO** a aprovação pelo Conselho Municipal de Transportes Públicos de Campina Grande-PB.

**CONSIDERANDO** a decisão judicial do processo de nº 0812618-25.2015.8.15.0001 que determina à STTP e ao município de Campina Grande se absterem de homologar tarifa de transportes públicos, em desacordo com o que for estabelecido em reunião deliberativa do Conselho Municipal de Transportes Públicos, sob pena de multa diária a partir de R\$1.000,00 (Hum mil reais) até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica definida a Tarifa Técnica para o sistema de transporte coletivo por ônibus de Campina Grande no valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e a Tarifa Pública para o passageiro no valor de R\$ 3.75 (três reais e setenta e cinco centavos).

I – A diferença será subvencionada conforme demonstrado na planilha técnica até o teto estabelecido em Lei.

II – Todos os usuários pagantes ou equivalentes do Sistema estão incluídos na tarifa pública que deverá ser cobrada por passageiro, respeitando-se as regras dos Sistemas de Integração.

III – Os estudantes, que dispõem de 50% de gratuidade deverão ter sua tarifa calculada com base no valor de R\$3,75, sendo descontado o valor equivalente de R\$1,87 em cada operação, respeitando-se as regras dos Sistemas de Integração.

**Art. 2º** Esta portaria entre em vigor a partir de 00:00 do dia 02 de fevereiro de 2022 e revoga as disposições em contrário.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2022

  
CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR  
Superintendente

## LICITAÇÕES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021**  
**AVISO DE RESULTADO-UASG 981981**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, através do **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Campina Grande, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021**, realizado às 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2021, cujo **OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES DE MÍDIA A SEREM REALIZADAS PELO SETOR DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, o **LOTE 1** foi declarado **FRACASSADO** e os **ITENS 9, 10, 12 e 13** foram declarados **DESERTOS**.

Campina Grande, 03 de fevereiro de 2022.

**LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**  
Pregoeiro Oficial